

PROCESSO 004/2025
PROCEDIMENTO 002/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
CONTRATO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N, Centro, CEP 64.580-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.285/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AGA SERVICOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Simões, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Cícero Luís de Carvalho, 160, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.221.947/0001-02, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI, do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 004/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seleção de mediadores e facilitadores do programa novo mais educação municipal, no município de Patos do Piauí-PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 004/2025 Procedimento nº 002/2025 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 004/2025 Procedimento nº 002/2025, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, CEP: 64.580-000, Patos do Piauí-PI
patosdopiaui.gov@gmail.com - patosdopiaui.pi.gov.br



Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes FPM / ICMS / FME / FUNDEB / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), que será pago mediante a prestação de serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de Patos do Piauí – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, cabendo à

CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de um ano, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Jaicós - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patos do Piauí – PI, 28 de janeiro de 2025.

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349
Assinado de forma digital por
JOAQUIM LOPES DOS REIS
NETO:34926186349

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANKLIN GUSTAVO DE CARVALHO
Data: 29/01/2025 12:04:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGA SERVICOS LTDA
CNPJ: 58.221.947/0001-02

TESTEMUNHAS:

Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, CEP: 64.580-000, Patos do Piauí-PI
patosdopiaui.gov@gmail.com - patosdopiaui.pi.gov.br





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

FOLHA 120
Rubrica

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal